



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRICIÚMA

**CONVENIO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA
JUDICIÁRIA GRATUITA FIRMADO ENTRE UNESC E
JUSTIÇA FEDERAL**

Terno de convênio que entre si celebram a Justiça Federal de 1º Instância, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Criciúma, neste ato representada pela Juíz Federal Diretora do Foro em Exercício da Subseção Judiciária de Criciúma, **Marina Vasques Duarte de Barros Falcão**, e a Universidade do Extremo Sul Catarinense UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma-FUCRI, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, professor **Gildo Volpato**, objetivando a prestação de assistência judiciária gratuita à Subseção Judiciária de Criciúma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O convênio tem por objetivo a prestação dos serviços jurídicos do Escritório Modelo da Casa da Cidadania, mediante assistência judiciária gratuita, perante a Subseção Judiciária de Criciúma, neles sendo englobados o aforamento, a defesa e o acompanhamento de causas de competência federal atinentes à matéria criminal, ao fornecimento de medicamentos e tratamento médico-hospitalar e à matéria de benefícios previdenciários e assistenciais.

§ 1º No atendimento às ações criminais será observada a condição sócio-econômica do cidadão.

§ 2º No atendimento das ações previdenciárias e relativas ao fornecimento de medicamentos e tratamento médico-hospitalar, serão prestadas orientações ao cidadão, com ajuizamento de ações cujo valor da causa não exceda o teto de 20 (vinte) salários-mínimos, sem prejuízo de que a assistência dê-se em outros casos, uma vez presentes condições sócio-econômicas especiais que justifiquem a prestação do serviço.

§ 3º No que se refere aos benefícios assistenciais, serão atendidos aqueles previstos na LOAS.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRICIÚMA

CLÁUDULA SEGUNDA

As ações serão aforadas ou defendidas pelo Escritório Modelo da UNESC e supervisionadas pelos professores das Casas da Cidadania, os quais serão os responsáveis pela subscrição e acompanhamento dos atos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de serviços jurídicos do Escritório Modelo tem por objetivo, também, permitir aos estagiários do Curso de Direito o acompanhamento das rotinas processuais, em todas as etapas, resguardadas as restrições legais e atendidos os critérios e diretrizes estabelecidos pelo juiz em atuação na Vara.

CLÁUSULA QUARTA

Para orientação ao público e acompanhamento dos processos em que o Escritório Modelo for atuar, serão designados os estagiários do Curso de Direito que atuam na Casa da Cidadania, conforme a necessidade, de segunda a sexta-feira, conforme horário a ser estabelecido pela Universidade.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da Justiça Federal:

- a) propiciar o aprimoramento técnico-jurídico aos estagiários indicados para trabalhar na Justiça Federal;
- b) avaliar periodicamente os serviços desempenhados pelos estagiários mencionados nas alíneas anteriores.

São obrigações da UNESC:

- a) fornecer os recursos humanos (docentes e discentes) para o atendimento da demanda processual e clientela gerada pelo presente convênio;
- b) manter serviços adjacentes, vinculados aos prestados na Casa da Cidadania, como os de mediação, encaminhamentos para orientação psicológica e de serviço social, quando necessários;
- c) programar e executar, através da Coordenação de Estágios do Curso de Direito, os atos de impulsão processual determinados pelo Juízo, inclusive diligências externas;
- d) disponibilizar os recursos materiais e humanos do Escritório Modelo para o fiel desempenho dos serviços gerados por este Convênio dentro de sua capacidade de absorção de processos e dentro do calendário acadêmico.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRICIÚMA

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do trabalho a ser desenvolvido em função deste convênio correrão à conta de dotações próprias da UNESC, de acordo com o especificado na cláusula quinta, não sendo a Justiça Federal responsável por qualquer retribuição pecuniária do trabalho desempenhado pelos alunos, estagiários ou professores-advogados. Tampouco será devida qualquer fixação de honorários advocatícios aos professores-advogados nas ações atendidas pela Casa da Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de cinco anos. Fica estipulado que poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, sendo que, em caso de rescisão unilateral ou de impedimento, deverá ocorrer um aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

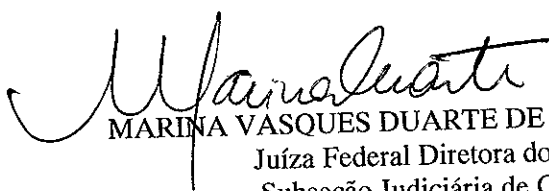
A fim de atender às necessidades da Comissão de Defesa dos Direitos dos Idosos e Deficientes, da qual participam ambos os conveniados, e para favorecer a melhoria da qualidade de atendimento ao cidadão, conforme orienta o projeto de Casas de Justiça e Cidadania do CNJ, oportunamente será firmado acordo entre a Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina – e a Universidade com o intuito de ceder espaço próprio dentro do prédio da Subseção Judiciária de Criciúma para atendimento do público assistido por este convênio, sem ônus para a Justiça Federal.

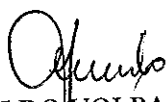
CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Convênio, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Criciúma.

E, por estarem de acordo e para que se produza a validade do que está pactuado, vai o presente instrumento assinado em quatro vias pelas partes, na presença de autoridades e testemunhas que também o subscrevem.

Criciúma, 1º de junho de 2011.


MARINA VASQUES DUARTE DE BARROS FALCÃO
Juíza Federal Diretora do Foro da
Subseção Judiciária de Criciúma


GILDO VOLPATO
Reitor da UNESC

Testemunhas:


Israel Demski Biencourt
043, SC 21.174

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)